



Fls. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CÂMPUS INCONFIDENTES – CNPJ 10.648.539/0004-58 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 00155.6236.02-33

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constante no edital de chamada pública e em seus anexos.

**1.2. DAS QUANTIDADES, LOTE MÍNIMO E VALOR UNITÁRIO**

Item	Especificação	Unidade Fornecim.	Quant.	Fracionam. da Entrega	Preço Unitário	Preço Total
1	Abobrinha menina verde, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, tenra, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, urgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Caixa com 20 kg	20	Semanal 2 caixas	54,48	1.089,60
2	Arroz integral orgânico parboilizado, consiste em grãos intactos, que preservam a película e o gérmen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	1.500	Única	6,88	10.320,00

Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Inconfidentes, MG

Telefone 35 3464 1200 – Sítio: [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br)

3	Banana prata orgânica , de primeira qualidade (tipo I), in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade <i>cada banana</i>	20.000	Semanal 1.000 unidades	0,33	6.600,00
4	Batata inglesa RASTREADA, extra A, sem defeitos de formação e isenta de brocas, embalagem apropriada.	Saca com 50 kg	30	Semanal 2 sacos	167,13	5.013,90
5	Batata inglesa ORGÂNICA, extra A, embalagem apropriada.	Saca com 50 kg	50	Semanal 2 sacos	171,33	8.566,50
6	Cenoura in natura ORGÂNICA, Kg - Cenoura tipo extra I / classe 14 (14 a 18cm) embalagem apropriada, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, urgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	Caixa com 22 kg	40	Semanal 2 caixas	68,68	2.747,20
7	Chuchu, de primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitose larvas, Caixa com 22 quilos	Caixa com 22 kg	30	Semanal 2 caixas	63,17	1.895,10

8	Feijão Carioca, Orgânico, Tipo 1 - novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem em pacotes de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, safra, prazo de validade e peso líquido. Não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), murchos e sem brilho brotando; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida), quando o pacote for aberto.	Kg	2.000	Mensal 2.500 kg ou Quinzenal 500 kg	6,05	12.100,00
9	Mandioca processada, Tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10 cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas.	Kg	1.000	Quinzenal 200 kg	3,20	3.200,00
10	Pepino, tipo comum ou japonês coloração uniforme e sem manchas, firme e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Caixa com 22 kg	40	Semanal 2 caixas	88,29	3.531,60
11	Pimentão, primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades.	Caixa com 15 kg	10	Semanal 1 caixa	71,90	719,00

12	Quiabo, firme e bem desenvolvidos, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	Kg	150	Quinzenal 30 kg	7,20	1.080,00
13	Tomate in natura, Orgânico, Tomate tipo salada, extra, semi maduro, uniforme.	Caixa com 22 kg	20	Semanal 2 caixas	186,07	3.721,40
14	Vagem de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades.	Caixa com 15 kg	20	Semanal 2 caixas	116,57	2.331,40
15	Tomate in natura - Tomate tipo salada, extra, semi maduro, uniforme.	Caixa com 22 kg	20	Semanal 2 caixas	56,15	1.123,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>64.038,70</b>

## 2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

2.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

2.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

2.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

2.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

2.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

2.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

- 2.3.** A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

### **3. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- 3.1.** A convocação do fornecedor pelo Câmpus Inconfidentes poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste projeto básico.
- 3.2.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue a quem receber os produtos.
- 3.3.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.3.1.** Nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido para até **50% (cinquenta por cento)**.
- 3.4.** Cada fornecimento poderá envolver diferentes dependências do Câmpus Inconfidentes, localizadas em endereços distintos, todos situados no Município de Inconfidentes, CEP 37.576-000, conforme abaixo:
- 3.4.1.** Restaurante Estudantil, localizado na Praça Tiradentes, 416, Centro;
- 3.4.2.** Novo Restaurante Estudantil, localizado na Rua Sargento Mor Toledo Piza, s/n, Centro;
- 3.4.3.** Almoxarifado do Câmpus Inconfidentes, localizado na Avenida Alvarenga Peixoto, 240, Centro.
- 3.5.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 3.6.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas, quartas ou quintas-feiras, nos horários das 8h às 11h ou das 16h às 16h.
- 3.7.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentarem-se:
- 3.7.1.** isentos de substâncias terrosas;
- 3.7.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 3.7.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 3.7.4.** sem umidade externa anormal;
- 3.7.5.** isentos de odor e sabor estranhos;

- 3.7.6. Isentos de enfermidades.**
- 3.8.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.9.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do conteúdo data de validade e identificação do produtor.
- 3.10.** A pontualidade na entrega das mercadorias para os Câmpus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. Incumbe ao Contratante:**

- 4.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 4.1.2.** Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 4.1.3.** Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 4.1.4.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

### **4.2. Incumbe ao Contratado:**

- 4.2.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 4.2.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 4.2.3.** Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 4.2.4.** Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 4.2.5.** Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Câmpus Inconfidentes, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de

entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

**5.1.1.** Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**5.1.2.** Multa:

**5.1.2.1.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

**5.1.2.2.** de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

**5.1.2.3.** de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**5.1.2.4.** compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

**5.1.2.4.1.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Câmpus Inconfidentes, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

**5.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**5.1.3.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

- 5.2.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.
- 5.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 6.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 6.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Inconfidentes, 18 de outubro de 2013.

Fernando Jacometti Soares  
Setor de Licitações

De acordo (Requisitante):

Pedro Paulo Oliveira  
Nutricionista

Aprovo.

Luiz Carlos Dias da Rocha  
Diretor-Geral Substituto